



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

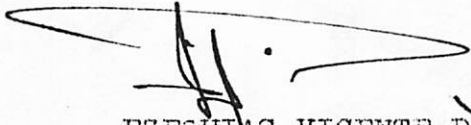
LEI Nº 13/90 DE 29 DE MAIO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo adquirir Prédio Residencial.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, autorizada adquirir uma casa residencial, em construção de madeira, coberta com telhas de cimento, em bom estado de conservação, equipada com água encanada e instalação elétrica, localizada no lote urbano de nº 07 quadra 71 (lote sete da quadra setenta e um) com 55,20 (cinquenta e cinco metros e vinte centímetros).
- Artigo 2º - Fica estipulado o valor de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), a serem pagos em duas prestações iguais, no valor de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), mediante assinatura de recibo por parte do proprietário ou seu representante legal.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

  
EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

Prefeito.

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.

